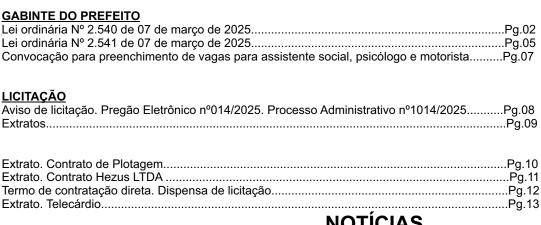
Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



NOTÍCIAS







Diário Oficial

Lei Municipal nº 2358 de 17 de junho de 2.020

Poder Executivo

Gerson Luiz Alves - Prefeito Sebastião do Carmo Alves e Silva - Vice Prefeito

Poder Legislativo

Edgar do Carmo Alves e Silva - Presidente Raquel Cristina Dias - Vice Presidente Danìel Luis Crispim - 1º Secretário Rogério Donizete da Silva - 2º Secretário

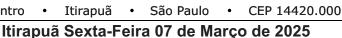
Eldivo Barbosa da Silva Marcela Alves dos Santos Silva Rui Gonçalves Rodolfo de Souza Lourenço Sandra Conceição Martins Alves

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br

Prefeitura Municipal • Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 • Centro • Itirapuã • São Paulo • CEP 14420.000

Ano 05 - Edição Nº 038





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

LEI ORDINÁRIA Nº 2.541 E 07 DE MARÇO DE 2025

Autoria do Executivo - PL nº 5041/25

"CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS COM TEA (TRANSTONO DO ESPECTRO AUTISTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º.Fica concedido isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente pra um único imóvel do qual a pessoa dom TEA – Transtorno do Espectro Autista, seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art.2º. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

- documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
- quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerimento como principal locatário;
- III. documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade RG e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);
- IV. documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;
- V. cadastro de Pessoa Física CPF;

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 - CEP.14.420-000 - Tel. (16) 3146-6700

Página | 1



Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br

Prefeitura Municipal • Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 • Centro • Itirapuã • São Paulo • CEP 14420.000

Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

- VI. atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
 - a. diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
 - b. estágio clinico atual;
 - c. classificação Internacional da Doença (CID), e;
 - d. carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art.3º. Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art.4°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 07 de março de 2025.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

mmm

JOSÉ CARLOS DE MELO

Secretário de Administração

Portaria 01/21

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 - CEP.14.420-000 - Tel. (16) 3146-6700

Página | 2

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

LEI ORDINÁRIA Nº 2.540 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Autoria do Executivo - PL nº 501/25

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- I. intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamento do solo irregulares;
- II. limpeza, despoluição e canalização de córregos;
- III. abertura ou melhoria de viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- IV. provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- V. implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;
- VI. drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 – CEP. 14.420-000 – Itirapuã/SP – Tel. (16) 3146.6700



e Silva - Vice Prefeito

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

VII. desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art.2º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

- repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;
- II. dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- III. créditos adicionais a ele destinados;
- IV. rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- V. outras receitas eventuais.
- Art.3º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.
- § 1º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.
- § 2º. Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.
- § 3°. A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.
- § 4°. O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.
- § 5°. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 - CEP. 14.420-000 - Itirapuã/SP - Tel. (16) 3146.6700



Edgar do Carrilo Alves e Silva - Presidente Raquel Cristina Dias - Vice Presidente Daniel Luis Crispim - 1º Secretário Rogério Donizete da Silva - 2º Secretário

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

Art.4°. Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICIPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observando o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art.5º. Caberá ao MUNICIPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agencia Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

Art.6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 07 de março de 2025.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Municipio e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

JOSÉ CARLOS DE MELO

Secretário de Administração

Portaria 01/21

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e MOTORISTA EDITAL 04/2025

Nos termos do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 04/2025, ficam o(as) candidatos abaixo, CONVOCADOS ,para assumirem as vagas em razão de suas classificações. Sua apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itirapuã será até às 17:00 horas do dia 13 de março de 2025, para as formalidades legais.

ASSISTENTE SOCIAL		
Nome candidato (a)	Pontuação	Classificação
Fabiana Ferreira dos Santos	20	10

PSICÓLOGO		
Nome candidato (a)	Pontuação	Classificação
Tatiana Mara da Silva	12	1º

MOTORISTA		
Nome candidato (a)	Pontuação	Classificação
Sidnei Batista Pinto	37	10

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 07 de março de 2025.

GERSON LUIZ ALVES Prefeito Municipal

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 – CEP. 14.420-000 – Tel (16) 3146-6700 www.itirapua.sp.gov.br/2021

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038



Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



Prefeitura Municipal de Itirapuã - SP Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2025 Processo Administrativo nº. 1014/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP 0 KM, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA COMBATE A DENGUE.

A Prefeitura Municipal de Itirapuã – SP torna público aos interessados que se encontra aberto em seu setor de licitações o **Pregão Eletrônico nº. 014/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP 0 KM, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA COMBATE A DENGUE**, procedimento de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As propostas serão recebidas até às 08:30 horas do dia 19 de março de 2025 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 19 de março de 2025, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.itirapua.sp.gov.br.

A sessão pública ocorrerá pela internet, através do endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.

Maiores informações no Setor de Licitações sito na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã - SP, telefone (16) 3146-6700.

Gerson Luiz Alves Prefeito Municipal

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 - CEP 14.420-000 Itirapuã - Fone (16) 3146 - 6700 Página 1 de 1

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038



Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025

Extrato de ATA de Registro de Preços nº. 066/2025. Proc. Admin nº. 1010/2025. Pregão Eletrônico nº 00010/2025. Entidade Competente: Município de Itirapuã. Contratada: Mauro Sergio Gomes Cavalheiro. Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de som e sistema de iluminação. Valor de: R\$95.000,00. Início em 24/02/2025. Término em 24/02/2026.

Extrato de ATA de Registro de Preços nº. 067/2025. Proc. Admin nº. 1010/2025. Pregão Eletrônico nº 00010/2025. Entidade Competente: Município de Itirapuã. Contratada: Giancarlo Nascimento Martins 43683384808. Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos de som e sistema de iluminação. Valor de: R\$15.490,00. Início em 24/02/2025. Término em 24/02/2026.

Extrato de ATA de Registro de Preços nº. 075/2025. Proc. Admin nº. 1006/2025. Pregão Eletrônico nº 00006/2025. Entidade Competente: Município de Itirapuã. Contratada: R. Molina Turismo Locação e Transporte LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em transporte de passageiros. Valor de: R\$1.085.800,00. Início em 27/02/2025. Término em 27/02/2026.

Extrato de ATA de Registro de Preços nº. 069/2025. Proc. Admin nº. 1009/2025. Pregão Eletrônico nº 00009/2025. Entidade Competente: Município de Itirapuã. Contratada: Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios LTDA. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de polpa de frutas. Valor de: R\$22.828,90. Início em 27/02/2025. Término em 27/02/2026.

Extrato de ATA de Registro de Preços nº. 070/2025. Proc. Admin nº. 1009/2025. Pregão Eletrônico nº 00009/2025. Entidade Competente: Município de Itirapuã. Contratada: Polo Distribuidora de Alimentos LTDA. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de polpa de frutas. Valor de: R\$4.666,00. Início em 27/02/2025. Término em 27/02/2026.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024. Proc. Admin nº. 2002/2024 Concorrência nº 00002/2024. Entidade Competente: O Município de Itirapuã. Contratada: L. R. Reis Construtora LTDA. Objeto: Execução de serviços de construção civil para empreitada global para a reforma do Centro de Lazer José Antônio da Silva. Acréscimo de valor e quantitativo. Valor: R\$79.668,02. Início em 27/02/2025. Término em 09/05/2025.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2024. Proc. Admin nº. 2004/2024 Concorrência nº 00004/2024. Entidade Competente: O Município de Itirapuã. Contratada: L. R. Reis Construtora LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do canteiro central da Avenida Honório Alves. Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses. Início em 22/02/2025. Término em 22/05/2025.

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

Dispensa N°. 0036/2025 Processo Administrativo N°. 3036/2025 Entidade Competente: Município de Itirapuã Registrada: FERREIRA E SOUZA COPIADORA LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS COLORIDAS E PRETO E BRANCO PARA IMPRESSÃO DIGITAL DE PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICÍPIO. Valor de: R\$ 5.700,00. Início em 25/02/2025. Término em 31/12/2025.

Rua Dozito Malvar Ribas, n° 5.000 - CEP 14.420-000 Itirapu \tilde{a} - Fone (16) 3146 – 6700 Página 1 de 1

Rogério Donizete da Silva - 2º Secretário

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

Dispensa Nº. 0048/2025 Processo Administrativo No. 3048/2025 Entidade Competente: Município de Itirapuã Registrada: HEZUS CONSULTORIA LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE AVALIAÇÃO DOS VALORES DE TERRA NUA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Valor de: R\$ 7.500,00. Início em 10/03/2025. Término em 31/12/2025.

Rua Dozito Malvar Ribas, n° 5.000 - CEP 14.420-000 ltirapu \tilde{a} - Fone (16) 3146 - 6700 Página 1 de 1

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br

Prefeitura Municipal • Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 • Centro • Itirapuã • São Paulo • CEP 14420.000

Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



Prefeitura Municipal de Itirapuã ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art.75, VIII da Lei nº 14.133/2021

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.1333/2021. AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0074/2025, em favor da empresa de DANIEL RAMOS DE FARIA SERAPHIM, inscrita sob o CNPJ 46.452.271/0001-89 no valor total de R\$ 200.00 (Duzentos reais), serviço de manutenção de cadeira de dentista.

Itirapua SP, 07 de março de 2025.

GERSON LUIZ ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000 CEP 14.420-000 Itirapuã/SP Fone (0XX16) 3146-6700

Edgar do Carmo Alves e Silva - Presidente Raquel Cristina Dias - Vice Presidente Danìel Luis Crispim - 1º Secretário Rogério Donizete da Silva - 2º Secretário

Município de Itirapuã, São Paulo

Gerson Luiz Alves - Prefeito www.itirapuã.sp.gov.br



Ano 05 - Edição Nº 038

Itirapuã Sexta-Feira 07 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITTRAPUÃ/SP DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CNPJ MF 45.317.955/0001 - 05 licitacao@itirapua.sp.gov.br

Dispensa №. 0047/2025
Processo Administrativo №. 3047/2025
Entidade Competente: Município de Itirapuã
Registrada: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO
DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ELETROCARDIOGRAMA COM RESULTADO
ONLINE E IMEDIATO.
Valor de: R\$ 7.557,60. Início em 25/02/2025.
Término em 25/02/2026.

Rua Dozito Malvar Ribas, n° 5.000 - CEP 14.420-000 Itirapuã - Fone (16) 3146 - 6700 Página 1 de 1